PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2805, DE 13 DE MAIO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo apoiar os Produtores de Café do Município com as obras que menciona.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio aos Produtores de Café do Município, a título de incentivo, através da execução de obras de terraplenagem, na reforma ou construção de terreiros de secagem de café, com ônus para a Prefeitura.

PARAGRAFO UNICO: A prestação de serviços de que trata o artigo 1º se dará durante o período do ano de 1997 a 2000.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de maio de 1997.

EDUARDO ERAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete